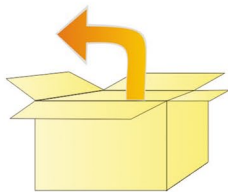
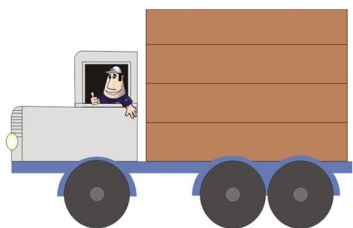


CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES



“CÓDIGO DE CONDUTA”

**Pratique esse aprendizado.
Seja um exemplo em atitude.**

ÍNDICE

Definições	2
Apresentação	3
Sobre a Empresa	4
Introdução	6
Código de Conduta dos Fornecedores e Compradores	6
PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	6
ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, ÀS NORMAS E AOS CONTRATOS	7
VERDADE E TRANSPARÊNCIA	8
CONCORRÊNCIA	8
CORRUPÇÃO E FRAUDES	8
ABUSO DE PODER E ASSÉDIO	9
BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E OUTRAS GRATIFICAÇÕES	9
CONFLITO DE INTERESSES	10
CONFIDENCIALIDADE E SIGILO	10
PRESTADORES DE SERVIÇOS	11
APLICAÇÃO A CONTRATADOS E EMPREGADOS DO FORNECEDOR	11
DIREITOS HUMANOS	11
COMPROMISSOS	12
QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	12
CONTROLE DE OBSERVÂNCIA	13
COMPRADORES DA UNIÃO ENGENHARIA	13
SAIBA COMO REPORTAR CASOS DE DESCUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA	14
Anexo I - Como ser um Parceiro da Acole	16

DEFINIÇÕES

.....

Conduta: É a ação consciente do indivíduo, variável sob diversas circunstâncias e condições.



Ética: Estuda valores morais e os princípios que norteiam a conduta humana, “analisa as escolhas que são feitas em situações concretas, verifica se as opções se conformam aos padrões sociais”.

Ordem de Compra (O.C): Documento que estabelece as características do fornecimento tais como preço, quantidade e prazo de entrega.

Fornecedor: empresa indicada na O.C, ou seus cessionários e sucessores, a quem foi atribuída à execução do Fornecedor.

Termos e Condições Gerais: condições gerais de fornecimento de materiais e/ou serviços estipulados no presente instrumento.

Termos e Condições Específicas: documento que estabelece condições específicas que se aplicarão ao Fornecedor, o qual será anexado ao presente Termos e Condições Gerais.

Fornecimento: equipamentos, materiais, serviços, desenhos, documentos e informações de qualquer natureza incluindo, quando for o caso, embalagem, transporte, trabalhos, peças (inclusive sobressalentes) e/ou serviços a serem fornecidos e/ou realizados pelo fornecedor conforme especificado na O.C e/ou Termos e Condições Específicas.

Aceitação: aceitação do Fornecedor pela União Engenharia no momento da sua entrega, quando for concluído ou notificado como tal pelo fornecedor, quando a União Engenharia verificará o cumprimento das especificações previstas na O.C e/ou Termos e Condições Específicas.

APRESENTAÇÃO

A União Engenharia atua com ética e transparência. Sua gestão e a execução de suas atividades estão pautadas em valores sólidos de interesse de seus acionistas, clientes, empregados, fornecedores, governo e comunidades.

O Código de Conduta dos Fornecedores e Compradores destaca as principais diretrizes que norteiam a relação da empresa com seus fornecedores. Este documento é um complemento do Regulamento Interno e Código de Conduta da União Engenharia.

Este Código de Conduta foi criado para compartilhar os valores e princípios da União Engenharia, a fim de consolidar parcerias duradouras e que resultem em ganhos para ambas as partes, com ética e transparência.

As partes envolvidas nesta parceria devem respeitar, cumprir e fiscalizar as normas deste código.

Os fornecedores também têm a responsabilidade de estender esses critérios para as empresas por eles contratadas, pois dessa maneira será possível construir um modelo de negócio sustentável e contribuir para uma sociedade mais justa, equilibrada e próspera.

Os fornecedores que não cumprirem estas normas serão desqualificados e anulados do cadastro de fornecedores da União Engenharia.

Importante: Este Código contém os requisitos gerais vigentes para todos os fornecedores da União Engenharia. Alguns contratos com fornecedores podem conter disposições mais específicas relativamente a alguns desses mesmos aspectos. Nenhuma disposição deste Código prevalece sobre disposições mais específicas em um determinado contrato.

SOBRE A EMPRESA

A União foi fundada em 18 de agosto de 1978, desde então cresceu progressivamente. O campo de atuação, as instalações e a equipe de profissionais foram ampliados, de forma a garantir um alto desempenho no mercado de bens de capitais nas áreas de Engenharia, Fabricação e Montagem Industrial. Todo esse processo está assegurado pelo know how adquirido ao longo de sua história de sucesso e pela certificação ISO 9001 e outros certificados.

São disponibilizadas duas unidades fabris no Espírito Santo (ES), sendo a sede em Vila Velha com 46000m² e a filial em Sooretama, norte do ES, com 63000m². Nessas unidades são produzidos equipamentos de valor agregado para construções de plantas industriais em terra e para instalações offshore. Além de atender o mercado de petróleo e gás, a União Engenharia também oferece produtos e serviços para área de Mineração, Siderurgia, Energia, Papel e Celulose.



1: Área Fabril
2: Estacionamento, RH, Sede da Acole (Projeto Social)

Matriz

Localizada em Vila Velha/ES



Filial

Localizada em Sooretama/ES

Vale saber:

Razão Social: União Fabricação e Montagem Ltda

Nome Fantasia: União Engenharia

Identidade da empresa (assinatura): União Engenharia

Símbolo (identidade figurativa):



Informações adicionais sobre a União Engenharia e seus serviços estão disponíveis no website www.uniaoengenharia.ind.br

NEGÓCIO

Soluções em engenharia, fabricação e montagem.

MISSÃO

Desenvolver, para os nossos clientes, soluções em serviços e produtos de engenharia, fabricação e montagem com confiabilidade, segurança, respeito ao meio ambiente e visão social.

VISÃO

Ser referência nacional em engenharia, fabricação e montagem.

VALORES

- Comprometimento
- Empreendedorismo
- Entusiasmo
- Inovação
- Ousadia
- Qualidade
- Respeito ao Meio Ambiente
- Valorização do Ser Humano
- Visão Social

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - SIG



A UNIÃO ENGENHARIA é uma indústria que atua no âmbito nacional, na fabricação de bens de capitais e de fornecimento de serviço, que visa o retorno financeiro e conduz as atividades para melhorar continuamente o desempenho da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho através de:

- Fornecer produtos e serviços que atendam às expectativas dos clientes;
- Cumprir legislações, normas técnicas e outros requisitos aplicáveis ao negócio;
- Prevenir os impactos ambientais no ar, água e solo;
- Prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

INTRODUÇÃO

Este documento instrui Fornecedores e Compradores, de maneira que todos possam agir de acordo com a conduta, ética e padrões estabelecidos para uma boa relação comercial.

Entende-se necessário o cumprimento dos procedimentos que estejam de acordo com os critérios previstos neste Código para preservar a imagem e a reputação idônea da União Engenharia e para promover um relacionamento baseado em confiança, transparência e boa-fé.

Este Código abrange todos os fornecedores e empregados da União Engenharia, incluindo suas empresas coligadas e controladas, nas localidades onde atua.

Este Código serve como um guia do que é extremamente importante para a União Engenharia.

O descumprimento de qualquer das regras do Código de Conduta dará à União Engenharia o direito de rescindir, imediatamente, por justo motivo, a parceria comercial estabelecida. Nesta hipótese, não caberá à sua empresa o direito a qualquer indenização, seja a que título for.

CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

1. PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS



Fornecedores e compradores devem orientar-se pelos seguintes parâmetros:

1.1. Todas as aquisições de bens e serviços são restritas exclusivamente ao setor competente e responsável por tal atividade, e este chama-se Suprimentos.

1.2. As autorizações de compras ou contratações devem ser formalizadas e evidenciadas por meio de Ordem de Compra (O.C), Ordem de Serviço (O.S), ou Contrato. A União Engenharia não pratica nenhum meio informal de compra.

1.3. As compras de materiais ou serviços não poderão envolver empresas das quais participe parente, até segundo grau, de empregado da União Engenharia envolvido no processo de licitação.

1.4. Compradores devem cotar pelo menos 03 orçamentos com empresas regularizadas, qualificadas e cadastradas no sistema fornecedores da União Engenharia.

1.5. O Fornecimento é regulado pelos seguintes documentos: (i) Ordem de Compra, Ordem de Serviço, Contrato, Aditivo e Encerramento; (ii) Termos e Condições Gerais; (iii) Termos e Condições Específicas, se houver; (iv) todos os documentos que estejam anexados à O.C, O.S ou Contrato; e (v) a aceitação pelo fornecedor da O.C., O.S ou Contrato.

1.6. Os Produtos devem ser entregues, juntamente com as notas fiscais, ao almoxarifado da unidade respectiva ao local de entrega da mercadoria, identificado na O.C, O.S ou Contrato.

1.7. Tanto o fornecedor como a União Engenharia devem manter registros precisos de todos os assuntos relacionados à relação comercial (fornecedor com a União Engenharia e vice-versa).

2. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, ÀS NORMAS E AOS CONTRATOS

2.1. Cumprir plenamente todas as leis e regulamentos aplicáveis dos países onde atuam, e também este Código.

2.2. Respeitar e cumprir as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, e que os gestores dos contratos da União Engenharia demonstrem o mesmo compromisso. Qualquer sugestão ou alteração, mesmo que proposta por parte de um empregado de nossa empresa, só será considerada se feita dentro da forma legal, representada e documentada dentro do contrato válido.

2.3. Reconhecer, respeitar e cumprir a Lei Trabalhista, convenções e acordos coletivos legais dos trabalhadores.

2.4. A União Engenharia recomenda que os fornecedores conheçam e atuem com base em pactos, acordos, tratados e convenções nacionais e internacionais tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), documentos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), entre outros.

3. VERDADE E TRANSPARÊNCIA



3.1. Comprometer-se quanto à veracidade das informações prestadas à União Engenharia, tais como: jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde, segurança, meio ambiente, qualidade técnica, capacitação profissional dos empregados e/ou prestadores de serviço e outras informações quando solicitadas;

3.2. Manifestar claramente opinião e compromisso no processo de contratação dos serviços, como também sobre as práticas de trabalho, durante o período de prestação dos trabalhos, evitando indução a erros e desentendimentos;

3.3. Ter clareza e transparência das informações necessárias para a cotação, contratação, compra e administração de produtos e serviços;

3.4. Buscar formalizar a comunicação de informações por meio de cartas, e-mails, memorandos ou outros tipos de documentos, de forma organizada e controlada.

3.5. Implementar mecanismos para identificar, determinar e gerenciar riscos em todas as áreas mencionadas neste Código e em todas as exigências legais aplicáveis.

3.6. Utilizar documentação adequada para demonstrar que compartilham os princípios e valores expressos neste Código. A documentação poderá ser analisada pela União Engenharia quando necessário e solicitado.

4. CONCORRÊNCIA



Os fornecedores devem conduzir seus negócios de maneira coerente com os princípios de concorrência leal e de acordo com as leis aplicáveis. Não são aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

5. CORRUPÇÃO E FRAUDES

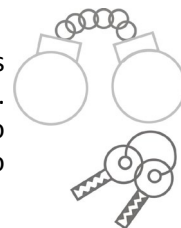
São inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis, quaisquer condutas ilícitas, tais como:

- 5.1. Fornecimento de produtos e serviços de origem ilegal;
- 5.3. Falsificação de documentos, assinaturas, marcas ou produtos;
- 5.4. Ocultação de acidentes e incidentes de trabalho;
- 5.5. Envolvimento em práticas ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando e tráfico, entre outros;

A União Engenharia não tolera o oferecimento ou a aceitação de suborno, propinas e outros tipos ilegais de pagamento, pois subvertem a própria essência da livre competição e corroem a fibra moral das pessoas envolvidas.

6. ABUSO DE PODER E ASSÉDIO

A União Engenharia não admite fornecedores e empregados associados às práticas comerciais coercivas para obter vantagem. Os Fornecedores devem tratar todos os trabalhadores com respeito e dignidade. Nenhum trabalhador deve ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, psicológico, sexual, ou verbal.



7. BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E OUTRAS GRATIFICAÇÕES



7.1. Proibido oferecer gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente para os empregados da União Engenharia, salvo para as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais sem valor significativo;

7.2. Os empregados da União Engenharia não estão autorizados a aceitar o pagamento de despesas e de custos de viagens, festas entre outros. Exceções serão aceitas, caso o convite seja relacionado a visitas técnicas, reuniões de trabalho ou participação em eventos (seminários, congressos) e desde que devidamente formalizado junto ao Departamento do empregado convidado.

Qualquer Fornecedor ou empregado da União Engenharia que violar este item corre o risco imediato de perda de todos os negócios e relacionamento existentes ou futuros com a empresa.

8. CONFLITO DE INTERESSES

O Fornecedor deve notificar imediatamente à União Engenharia sobre qualquer caso de “conflito de interesses” de que tenha conhecimento. Um “Conflito de Interesses” é qualquer circunstância, transação ou relacionamento que envolva direta ou indiretamente o fornecedor e o interesse particular de qualquer colaborador da União Engenharia que interfira de forma inadequada, ou mesmo pareça interferir de forma inadequada, com os interesses da União Engenharia.

9. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO



9.1. Os fornecedores e empregados da União Engenharia devem proteger informações confidenciais e só as utilizar de maneira apropriada, além de assegurar a proteção da privacidade e de todos os direitos de propriedade intelectual válidos de todos os colaboradores e parceiros de negócios.

9.2. Os fornecedores não devem divulgar a ninguém da União Engenharia informações relativas a qualquer outra empresa caso tenha obrigação contratual ou jurídica de não divulgar aquelas informações.

9.3. Informações da União Engenharia não podem ser utilizadas para atender a interesse pessoal, em benefício próprio de empregado ou de terceiros, e mais ainda, de concorrentes diretos ou indiretos.

9.4. São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Dados técnicos e comerciais sobre produtos existentes ou em desenvolvimento;
- Objetivos, Planos de Ação e Estratégias de negócios e de comercialização;
- Planejamentos de atividades de qualquer natureza;
- Orçamentos de qualquer natureza;
- Volume e condições de compras;
- Resultados de pesquisas;

9.5. Pede-se sigilo nas relações comerciais.

10. PRESTADORES DE SERVIÇOS

10.1. Prestadores de serviços que exercerem atividades dentro de qualquer unidade da União Engenharia devem respeitar e seguir os valores, princípios e códigos da empresa. Por esta razão é exigido que todos leiam com atenção o presente Código de Conduta e demais cartilhas disponíveis no website da União Engenharia (www.uniaoengenharia.ind.br) e na recepção de suas unidades.



10.2. Respeitar as normas e procedimentos da União Engenharia para entrada e saída das unidades da empresa para que a segurança de todos seja preservada.

10.3. Zelar pelos bens, instalações, produtos e equipamentos da União Engenharia cedidos para a realização do trabalho.

11. APLICAÇÃO A CONTRATADOS E EMPREGADOS DO FORNECEDOR

Este código se aplica também a qualquer contratado e empregado do fornecedor. Em casos de desrespeito ao código por parte do contratado e do empregado do fornecedor, este é totalmente responsável pela observância deste código por seus contratados e empregados, como se os mesmos fossem o próprio fornecedor. A União Engenharia reserva-se o direito de aprovar todos contratados envolvidos no fornecimento.

12. DIREITOS HUMANOS



12.1. Os fornecedores devem proporcionar condições dignas de trabalho, como carga horária, remuneração e benefícios, saúde e segurança, respeitando a legislação trabalhista aplicável.

12.2. A União Engenharia não estabelece relação comercial com fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes e os análogos ao escravo ou forçado.

12.3. Os fornecedores também deverão zelar pela seleção de seus parceiros comerciais, para que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

12.4. Todos devem respeitar as diferenças entre gênero, origem, etnia e crença.

12.5. Incluir em seu quadro de empregados, sempre que possível, pessoas portadoras de necessidades especiais.

13. COMPROMISSOS

13.1. A busca do desenvolvimento sustentável sucede às ações e compromissos no âmbito social, econômico e ambiental. Pensando nisso, a União Engenharia incentiva seus fornecedores e empregados a participarem desse processo.



13.2. A União Engenharia exige padrão de qualidade e capacitação de prestação de serviços dentro das normas estabelecidas pela empresa. Cabe aos fornecedores monitorar e oferecer treinamentos aos seus funcionários para garantir o melhor desempenho das funções e execução dos serviços e produtos contratados.

13.3. Estabelecer diálogo permanente com as comunidades onde atuam, baseado em agenda comum positiva e voltada para o desenvolvimento sustentável, respeitando a liberdade de expressão e a manifestação pacífica, de acordo com a lei.

13.4. Atuar com responsabilidade social. Pensando nisso, a União Engenharia concede oportunidade para seus fornecedores participarem como “Mantenedores” da Acole, Associação Corina Leite Ribeiro (www.acole.com.br).

Consulte anexo I deste Código, na página 16.

14. QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A União Engenharia não abre mão da saúde e segurança das pessoas, do cuidado e preservação do meio ambiente, nem da qualidade dos produtos e serviços. Portanto, fornecedores e empregados (quando aplicável) da União Engenharia devem:



14.1. Melhorar continuamente seu desempenho e qualidade com a adoção de medidas adequadas.

14.2. Atender a requisitos de qualidade reconhecidos ou contratualmente definidos, para fornecer produtos e serviços que atendam às necessidades da União Engenharia

de maneira consistente, tenham o desempenho esperado e sejam seguros para o uso ao qual se destinam.

14.3. Atender a Política do Sistema Integrado de Gestão (SIG) da União Engenharia.

14.4. Disponibilizar local de trabalho seguro e saudável para os seus colaboradores, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs), entre outros materiais necessários, e cumprir ou a superar os padrões de segurança internacionais.

14.5. Comprometer-se com a redução do número de acidentes, doenças ocupacionais e impactos ambientais;

14.6. Atender aos requisitos da legislação trabalhista, acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas normas e parâmetros estabelecidos.

14.7. Cumprir integralmente todas as leis ambientais aplicáveis, e procurar meios para conservar os recursos naturais e energéticos, reduzir o desperdício e a utilização de substâncias perigosas, bem como minimizar quaisquer impactos adversos no ambiente.

15. CONTROLE DE OBSERVÂNCIA

O fornecedor permitirá a União Engenharia e/ou a quaisquer de seus representantes o acesso as instalações e a todos os registros que se façam relevantes e que estejam associados aos produtos e serviços fornecidos para a União Engenharia. O fornecedor e o cliente estabelecerão uma data e hora mutuamente oportunas para o acesso. No entanto, riscos aos negócios da União Engenharia poderão requerer acesso imediato aos produtos, serviços e registros, o que levará o fornecedor a providenciar o acesso conforme for solicitado.



16. COMPRADORES DA UNIÃO ENGENHARIA

Além do exercício de suas atribuições profissionais, os compradores da União Engenharia deverão respeitar e seguir as normas deste código e considerar as recomendações a seguir:



16.1. Devem ser evitadas situações, ações e comunicações que possam ser percebidas como comportamento impróprio ou antiético visto que as conseqüências disso poderão

causar dano à imagem do profissional de compras, bem como à da empresa, como se realmente, tivessem ocorrido.

16.2. O principal dever do profissional de compras é obter a melhor relação custo/benefício para compra de produtos e serviços. Para atingir esse fim, além da lealdade irrestrita para com a União Engenharia para a qual trabalha, é essencial assegurar que interesses pessoais jamais interfiram na decisão de compra.

16.3. Os fornecedores devem ser tratados como parceiros na busca de soluções mais vantajosas para ambas as partes. É indispensável promover um clima de profissionalismo, imparcialidade e respeito mútuo, evitando favoritismos e assegurando igualdade de condições na competição pela melhor oferta de produtos e serviços. Embora seja aceitável o relacionamento duradouro com fornecedores, há que assegurar condições para manter a competitividade na compra.

16.4. Trabalhar com honestidade nas transações de compra, denunciando qualquer forma ou manifestação de suborno; evitar todo e qualquer método desonesto.

16.5. Todas as transações de compra de produtos e serviços necessários à gestão dos negócios da União Engenharia devem ser baseadas em critérios de qualidade, preço, prazo (de pagamento, de entrega e de execução dos serviços).

16.6. Em dúvida quanto a situações e negócios com aparência suspeita ou que não tenham legitimidade clara, deve o profissional de compras compartilhar a preocupação ou aconselhar-se com seu Superior Direto.

16.7. É possível que pessoas envolvidas na gestão de compra, ou que participem direta ou indiretamente na decisão de concessão, mantenham interesses econômicos particulares (por meio de familiares) em uma empresa que participe como proponente em um processo de compra. Nestes casos, a pessoa que possuir tal vínculo deverá solicitar formalmente a autorização do diretor da área, o qual analisará o caso.

17. SAIBA COMO REPORTAR CASOS DE DESCUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA

A União Engenharia disponibiliza um canal de comunicação pelo website www.uniaoengenharia.ind.br, denominado “Entre nós” para também tratar de problemas relacionados ao Código de Conduta.



Pelo canal de comunicação “Entre nós” podem ser reportados casos de descumprimento ao Código de Conduta e enviados pedidos de esclarecimento sobre questões como corrupção, suborno, fraude, agressão ao meio ambiente, informações falsas, registros contábeis inadequados, mau uso de ativos da empresa e comportamento e procedimentos não éticos. Temas que estão contemplados no Código de Conduta da União Engenharia.

As ocorrências serão analisadas e tratadas por um Comitê da empresa, formado por profissionais preparados para conduzir as questões de forma confidencial e ágil.

Se desejar receber retorno, as mensagens deverão ser identificadas (por nome completo, endereço, telefone, e-mail).

Obs: Quanto às denúncias, é necessário que sejam apresentadas evidências e provas.

Todas as informações serão mantidas em sigilo.

ENCERRAMENTO:

Os Fornecedores da União Engenharia devem executar as medidas corretivas necessárias para sanar prontamente qualquer descumprimento identificado. A União Engenharia reserva-se o direito de encerrar seu relacionamento comercial com qualquer Fornecedor que não estiver disposto, ou for incapaz de cumprir este Código.

Caso seja evidenciada a conduta inapropriada por algum comprador ou outro empregado da União Engenharia e dependendo da gravidade do ato, a empresa poderá aplicar-lhe a pena de advertência, suspensão ou demissão do quadro de funcionários, após ter-lhe sido garantido amplo direito de defesa.

ANEXO I - COMO SER UM PARCEIRO DA ACOLE



ACOLE
Associação Corina Leite Ribeiro

A ACOLE foi fundada em 16 de abril de 1994 e idealizada pela União Engenharia como um elo de integração entre a empresa e a comunidade.

Além de suprir as necessidades emergenciais, a Acole tem como objetivo principal promover o desenvolvimento sustentável. Reforçar e reafirmar a importância da educação e da cidadania através da participação consciente e igualitária, descobrindo o caminho que resgata a dignidade do ser humano através do conhecimento e capacitação para o mercado de trabalho.

A Acole atende famílias carentes e oferece Educação Infantil, Cursos Profissionalizantes, Esporte, Música, Informática, Biblioteca e muito mais.

Uma empresa “Amiga da Acole”: É aquela que assume compromisso com os trabalhos da Instituição em benefício das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que fazem parte do Programa Acole em Ação. E mais, envolve seus colaboradores, fornecedores e comunidade para que juntos possamos construir um Brasil melhor e mais humano.

A empresa interessada pode se credenciar junto ao programa e receber o direito de uso do Selo* “Empresa Amiga da Acole”. Além disso, a empresa receberá um certificado e poderá vincular sua imagem ao trabalho social e aplicar o Selo nas embalagens de seus produtos e materiais e mídias de divulgação.

Após o credenciamento a empresa passará a pagar uma Contribuição, destinada à manutenção dos projetos e das atividades administrativas da Acole.

A concessão de uso do Selo é renovada anualmente ou pelo período que for acordado no Termo de Adesão.

Para obter mais informações consulte a Coordenação: pelo telefone (27) 3244 2563 ou pelo e-mail acole@acole.com.br.

**O Selo será disponibilizado em arquivo eletrônico.*

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, integrante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ declaro:

- a)** ter recebido, neste ato, cópia do “CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES”;
- b)** ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; e
- c)** ter conhecimento que as infrações a este Código, às políticas e normas da UNIÃO FABRICAÇÃO E MONTAGEM LTDA serão analisadas, estando sujeitas às ações aplicáveis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura





Matriz

Rua Joaquim Lyra, 72
Barra do Jucú - Vila Velha - ES
Cep: 29125-050

Tel: (+55 27) 3089-1299

Fax: (+55 27) 3244- 4115

contato@uniaoengenharia.ind.br

Filial

BR 101 Norte KM 128,5
Córrego da Onça, s/nº
Sítio Boa Vista - Sooretama - ES
CEP: 29.927-000
Caixa Postal: 69

Tel: (+55 27) 3273-2421

Fax: (+55 27) 3273-2415

filial@uniaoengenharia.ind.br

www.uniaoengenharia.ind.br